



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

VOTO DE CONGRATULAÇÕES

EMENTA: Manifesta Voto de Congratulações ao SR. ELSON ANTÔNIO DE NADAI, em reconhecimento pelo lançamento do Manual Técnico sobre o cultivo de batata-baroa, contribuindo para o fortalecimento da agricultura e do desenvolvimento rural no Município de Alfredo Chaves (ES).

Ao Plenário da Câmara Municipal de Alfredo Chaves (ES).

O Vereador, que subscreve o presente, com assento nesta Augusta Casa de Leis, vem respeitosamente, nos termos do artigo 102, do Regimento Interno, com imensa satisfação e orgulho, manifestar **VOTO DE CONGRATULAÇÕES** ao **SR. ELSON ANTÔNIO DE NADAI**, produtor rural do Município de Alfredo Chaves (ES), pelo lançamento do Manual Técnico sobre o cultivo de batata-baroa, iniciativa que traduz dedicação, compromisso com o campo e contribuição concreta para a melhoria das práticas agrícolas e para o fortalecimento da produção rural local.

A referida publicação representa importante instrumento de orientação e difusão de conhecimento, por reunir, de forma organizada e didática, informações técnicas voltadas ao aprimoramento do cultivo, auxiliando produtores, técnicos e demais interessados no desenvolvimento de uma agricultura mais eficiente, produtiva e sustentável.

Destaca-se, ainda, que o lançamento do manual evidencia o protagonismo do produtor rural alfredense, que, por meio de seu esforço e experiência prática, agrega valor à atividade agrícola e contribui para a qualificação do setor, favorecendo o



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 34003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II

Rua Carlos de Carvalho Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves/ES - CEP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653

Site: www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

aumento da produtividade e o melhor aproveitamento das potencialidades do Município.

Ressalta-se que iniciativas como esta fortalecem não apenas a produção rural, mas também os caminhos do desenvolvimento local, considerando que Alfredo Chaves possui vocação agrícola e expressivo potencial em atividades relacionadas ao meio rural, inclusive aquelas que dialogam com o agroturismo e com a valorização das riquezas naturais e produtivas de suas comunidades.

É com grande satisfação que esta Câmara Municipal reconhece e enaltece a relevante contribuição do **SR. ELSON ANTÔNIO DE NADAI**, cuja iniciativa serve de exemplo e inspiração, demonstrando que conhecimento, dedicação e trabalho são capazes de gerar resultados que beneficiam toda a coletividade.

Desejamos que este reconhecimento sirva de incentivo para que o homenageado continue sua trajetória, contribuindo para o engrandecimento da agricultura local, para a valorização do produtor rural e para o desenvolvimento sustentável do Município de Alfredo Chaves (ES).

Nestes termos, peço deferimento.

Alfredo Chaves, 02 de março de 2026.

JOSIMAR PIUMBINI
Vereador Presidente da Câmara Municipal
(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II

Rua Carlos de Carvalho Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves/ES - CEP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653

Site: www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003200300034003A005000

Assinado eletronicamente por **Josimar Piumbini** em **02/03/2026 12:43**

Checksum: **C669FBE682C7BF311B40C02187E31E909936CEE36AC034242E6BFF5EB98673E0**



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.